



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

LEI Nº 579/2010.

Santa Helena – PB, em 15 de julho de 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Helena Estado da Paraíba, autorizado a criar por decreto, elemento de despesa dentro de cada projeto ou atividade no Orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobertura de que trata o art. 1º desta lei utilizar-se-á como recurso anulação parcial ou total de outro elemento de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba em 15 de julho de 2010.


Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal